



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: - <https://www.uespi.br>

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Considerando o Edital nº PROP 10/2025 que institui o **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO** (PIBIC-UESPI, PIBIC-FAPEPI, PIBIC-UESPI-AF, PIBIC-FAPEPI-AF, PIBIC-Voluntário) 2025-2026 (PIBITI-UESPI, PIBITI-FAPEPI, PIBITI-Voluntário) 2025-2026, comunicamos a seguinte retificação:

No preâmbulo:

Considerando a Seção 2.3 Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho (PT):

Onde se lê:

VIII. As propostas cujos Projetos envolvam seres humanos e/ou animais devem obrigatoriamente apresentar, no ato de submissão, documento de aprovação do Projeto pelo respectivo Comitê de Ética (CEP ou CEUA), conforme a Resolução 466/2012 CONEP, Resolução 510/2016 CONEP e a Lei nº 11.794, de 2008, respectivamente. Aquelas propostas cujos Projetos envolvam patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado devem obrigatoriamente apresentar, no ato de submissão, documento de cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN), conforme a Lei nº 13.123/2015 e o Decreto nº 8.772, de 2016. E, ainda, as pesquisas que envolvam coleta de material biológico, captura ou marcação de animais silvestres *in situ*, manutenção temporária de espécimes de fauna silvestre em cativeiro, transporte de material biológico, recebimento e realização de pesquisa em unidade de conservação federal ou em cavidade natural subterrânea, devem obrigatoriamente apresentar, no ato de submissão, documento de cadastro no Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO), conforme a Instrução Normativa ICMBio nº 03, de 01 de setembro de 2014. Os projetos que não apresentarem esses documentos serão indeferidos.

Leia-se:

VIII. As propostas cujos Projetos envolvam animais devem obrigatoriamente apresentar, no ato de submissão, documento de **aprovação** do Projeto pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme a Lei nº 11.794, de 2008. Aquelas propostas cujos Projetos envolvam patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado devem obrigatoriamente apresentar, no ato de submissão, documento de cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN), conforme a Lei nº 13.123/2015 e o Decreto nº 8.772, de 2016. E, ainda, as pesquisas que envolvam coleta de material biológico, captura ou marcação de animais silvestres *in situ*, manutenção temporária de espécimes de fauna silvestre em cativeiro, transporte de material biológico, recebimento e realização de pesquisa em unidade de conservação federal ou em cavidade natural subterrânea, devem obrigatoriamente apresentar, no ato de submissão, documento de cadastro no Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO), conforme a Instrução Normativa ICMBio nº 03, de 01 de setembro de 2014. Os projetos que não apresentarem esses documentos serão indeferidos.

IX. As propostas cujos Projetos envolvam seres humanos devem obrigatoriamente apresentar, no ato de submissão, o **comprovante de submissão** ou documento de **aprovação** do Projeto, junto Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), conforme a Resolução 466/2012 CONEP e Resolução 510/2016 CONEP. A **NÃO** apresentação deste documento enseja na desclassificação do projeto submetido. Pesquisadores que encaminharem somente o comprovante de submissão do projeto ao CEP são obrigados ao envio do documento de APROVAÇÃO do projeto pelo CEP, juntamente com o termo de compromisso do docente (arquivo único em PDF) no sistema SIGPROP, no prazo limite de até duas semanas anteriores ao início da vigência do projeto (conforme Seção 10 do Edital). A não apresentação desta documentação implica a desclassificação do projeto.

Teresina-PI, 19 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DA SILVA SANTOS - Matr.0268401-2, Professor**, em 19/03/2025, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017213065** e o código CRC **5E8D144E**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00089.005001/2025-84

SEI nº 017213065